



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 024/2025.

Institui o “Dia de Conscientização sobre o Autismo” no Município de São Sebastião do Oeste e estabelece a participação dos alunos da rede municipal de ensino em manifestações alusivas à data.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º- Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, o “Dia de Conscientização sobre o Autismo”.

Art. 2.º- O “Dia de Conscientização sobre o Autismo” será celebrado, anualmente, no dia 2 de abril, seguindo a data reconhecida internacionalmente.

Art. 3.º- Nas escolas municipais, fica estabelecida a participação dos alunos em manifestações, eventos e atividades educativas relacionadas à conscientização sobre o autismo, organizadas no dia 2 de abril, sendo facultativa a participação dos alunos da Educação Infantil em passeatas externas.

Art. 4.º- As manifestações, eventos e atividades educativas realizadas no “Dia de Conscientização sobre o Autismo” deverão ser previamente planejadas pela Secretaria de Educação, em conjunto com organizações da sociedade civil engajadas na disseminação de informações sobre o tema.

Art. 5.º- As atividades desenvolvidas deverão ser adequadas à faixa etária dos alunos, respeitando os princípios da educação e da dignidade da pessoa humana.

Art. 6.º- O calendário escolar municipal será adaptado para que o dia 2 de abril seja considerado um dia de aula fora da escola, exclusivamente destinado à participação dos alunos em atividades de conscientização sobre o autismo, com divulgação prévia aos pais e responsáveis.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art. 7.º- Caso o dia 2 de abril recaia em data não útil, as comemorações deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Art. 8.º- O Poder Legislativo poderá contribuir, mediante a realização de seminários, palestras e debates, reunindo especialistas, famílias e pessoas com autismo, para discutir políticas públicas, desafios e avanços na inclusão.

Art. 9.º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste (MG), 20 de agosto de 2025.

Claudiano Junior Tavares
Vereador



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

São Sebastião do Oeste (MG) 20 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, o Dia de Conscientização sobre o Autismo, a ser celebrado no dia 2 de abril.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por manifestações comportamentais específicas, déficits na comunicação e interação social, além de padrões repetitivos de comportamento e interesses restritos. Embora sinais de alerta possam ser percebidos já nos primeiros meses de vida, o diagnóstico costuma ocorrer por volta dos 2 a 3 anos de idade, sendo mais prevalente no sexo masculino.

O dia 2 de abril é reconhecido internacional e nacionalmente como o “Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo”, ocasião em que diversos países, cidades, instituições e movimentos sociais realizam ações de sensibilização e difusão de informações sobre o tema.

Nesse contexto, a presente proposição busca instituir oficialmente a data em nosso Município, estabelecendo que a rede municipal de ensino promova atividades voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à valorização da inclusão social.

A proposta contempla ainda a participação dos estudantes em manifestações, passeatas e eventos educativos, com os seguintes objetivos:

1. Sensibilização e conscientização – proporcionar aos alunos conhecimento sobre o autismo e a importância do respeito às pessoas nessa condição;
2. Empoderamento juvenil – incentivar os estudantes a se tornarem agentes de transformação social, ampliando sua consciência cidadã;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3. Engajamento comunitário – mobilizar famílias, professores, autoridades locais e organizações da sociedade civil em prol da causa;
4. Ampliação do alcance – difundir a conscientização para toda a comunidade por meio da participação escolar e social.

A inclusão de tal prática no calendário escolar é medida pedagógica de alto valor, pois permite que os jovens aprendam, desde cedo, sobre diversidade, respeito e solidariedade. Além disso, reforça o compromisso do Poder Público com a promoção de uma sociedade mais inclusiva e atenta às necessidades das pessoas com deficiência.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Claudiano Junior Tavares
Vereador